



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Praça Alfredo Araújo, 575 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000 - e-mail : administracao@dourado.sp.gov.br
Site : www.dourado.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.158 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.014

“Altera o Decreto Municipal Nº 1.966 de 29 de Julho de 2.011 que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.”

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR, Prefeito Municipal Interino de Dourado, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

Art.1º - Fica revogado o parágrafo 2º do Art. 10 do Decreto 1.966/11.

Art.2º - O Art. 15 do Decreto 1.966/11, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 - A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso, nos seguintes meios de divulgação:

§ 1º - O aviso do edital conterà a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, bem como o eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet.

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, por meios eletrônicos (internet) e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação ou Diário Oficial do Estado de São Paulo.

§ 2º - A publicação referida neste artigo poderá ser feita em sítios oficiais de administração pública, na internet, desde que certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras- ICP - Brasil.

§ 3º - O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

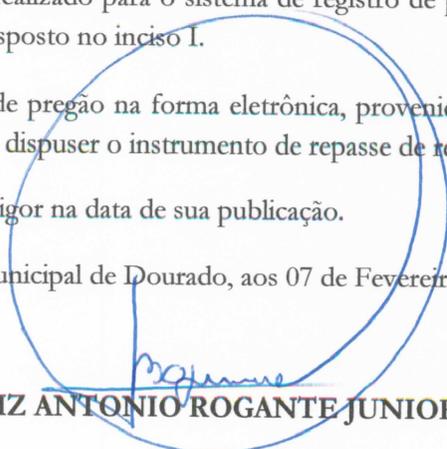
§ 4º - Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativo ao certame.

§ 5º - Na divulgação de pregão realizado para o sistema de registro de preços, independentemente do valor estimado, será adotado o disposto no inciso I.

§ 6º - As licitações na modalidade pregão na forma eletrônica, proveniente de recursos federais serão também publicadas na forma que dispuser o instrumento de repasse de recursos.”

Art.3º -. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dourado, aos 07 de Fevereiro de 2014.


LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL